



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL Nº 224/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2021

TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA COMPETIÇÃO, sendo assegurado às ME, EPP e equiparadas os benefícios da LC 123/2006 e alterações.

PARA A PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NA SALA DE SESSÃO, ONDE SERÃO REALIZADAS AS LICITAÇÕES, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Danielle Cassimiro Chaves e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 10.620/2021 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 254/2021, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021, tipo menor preço TOTAL por LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002
Data: 07/12/2021 (sete de dezembro)
Horário: 08:30 hs. (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência

II - Modelo da Proposta de Preço

III - Modelo de Carta de Credenciamento

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

V - Modelo de Declaração de ME ou EPP

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

VII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

VIII - Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

IX - Minuta de Contrato

D) Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E) Requisitos de Participação:

PARTICIPAÇÃO: AMPLA COMPETIÇÃO, sendo assegurado às ME, EPP e equiparadas os benefícios da LC 123/2006 e alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste certame é o registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, das motocicletas da frota de veículos da Prefeitura M. de Muriaé, com fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica e fornecimento de acessórios.

1.2 - A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ COTAR **TODOS OS ITENS** do **LOTE** que estiver propondo.

1.2.1 - Justificativa:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



A escolha do julgamento – MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE - faz-se devido à garantia do serviço; Não sendo viável a prestação do serviço (mão de obra) com uma determinada empresa e o fornecimento de peças com outra. E ainda, tendo em vista a logística e prazo para conclusão dos serviços (incluso a troca de peça, conforme o caso).

1.3 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, àqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 – O edital poderá ser obtido no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito ou site <https://muriac.mg.gov.br/>

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.5 - A empresa vencedora não poderá subcontratar/terceirizar serviços de mão de obra e/ou fornecimento de peças.

Justificativa: Tal exigência faz-se necessária visando a eficiência nas contratações públicas para o



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



objeto deste certame, tendo eficácia na garantia do serviço, bem como, na garantia do fornecimento de peças.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela pregoeira ou Comissão de Apoio e entregues aa pregoeira **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pela pregoeira e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pela pregoeira, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e participar do certame, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/12/2021X ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL No 151/2021
ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/12/2021X ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impresa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto/peça DE CADA ITEM do lote.

5.2.3 - Preço UNITÁRIO das peças. Preço TOTAL do lote, apresentados com precisão de (02) duas casas decimais. O preço TOTAL do lote deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante deverá cotar todos os itens para cada LOTE.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.7 - Indicação de telefone para contato.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



5.2.8 - Indicação de e-mail (Para fins de assinatura do contrato, a empresa será convocada através do e-mail indicado).

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo (unitário e/ou total).

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela pregoeira ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Serviço – (FGTS).

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento e/ou prestação de serviços referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de que disponibilizará suficientemente equipamentos e profissionais para execução dos serviços, inclusive instalação de oficina mecânica dentro do perímetro urbano de Muriaé, a fim de atender as Ordens de Serviços dentro do prazo estipulado, bem como, a devida qualidade na execução do serviço e/ou fornecimento das peças, bem como, atenderá TODAS as exigências descritas no Anexo I – Termo de referência deste edital.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.12 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo VIII.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os credenciados entregarão aa pregoeira, o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.2 - a pregoeira procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE PROPOSTA, que verificará os preços propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, a pregoeira realizará o julgamento: **"MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE"**.

7.2.2 - Para o item **MÃO DE OBRA**, ao fim das rodadas de lances de todos os lotes, será fixado um valor **ÚNICO** (hora/homem) para todas as licitantes, sendo **aplicado o menor valor obtido** para o referido serviço, em quaisquer dos lotes, para todas as licitantes.

7.2.3 - Para os itens **ACESSÓRIOS E PEÇAS**, após as rodadas de lances, o valor unitário dos acessórios e das peças será obtido em conformidade com o **percentual já apurado na planilha constante na fase interna** dos autos do processo licitatório, comparado ao **VALOR TOTAL do LOTE proposto pela empresa**, desta forma, evitando que haja "jogo de planilhas".

Justificativa: O "jogo de planilhas" caracteriza-se pela atribuição de **diminutos preços** unitários a serviços/fornecimentos que de antemão a empresa sabe que não serão executados/fornecidos ou que terão os quantitativos **diminuídos** e de **elevados preços** a serviços/fornecimentos que terão os seus quantitativos **aumentados** por meio de alterações contratuais e/ou serviços/fornecimentos que são usualmente praticados. Com isso, os licitantes **vencem a competição** propondo valor total **abaixo** dos demais concorrentes, valor este que pode se tornar o mais **desvantajoso** em relação às demais propostas ao longo da vigência contratual.

I – Exemplo (*valores fictícios*):

LOTE ____ – RELAÇÃO DE PEÇAS E PREÇOS

PEÇAS	QTD.	Classif.	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR	Percentual apurado por item do LOTE
		PÇ		R\$ 10,50	18,92%
		PÇ		R\$ 12,00	21,62%
		PÇ		R\$ 15,00	27,03%
		PÇ		R\$ 13,00	23,42%
MÃO DE OBRA	QTD.	Classif.	*****	VALOR	
VALOR TOTAL DO LOTE (somatório de TODOS os itens do LOTE)				R\$ 55,50	100,00%



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - As rodadas de lances verbais será repetida, até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, será aplicado as normas descritas nos subitens 7.2.2 e 7.2.3.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento e prestação de serviço futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - Os serviços/fornecimentos do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo a prestação de serviço ocorrer no local a ser indicado.

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o fornecimento/prestação de serviço, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão da Ata/contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais/serviços após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades previstas em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente, realizando a análise de mercado, conforme determina a lei.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - A empresa deverá atender todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em/...../..... e encerrando-se em/...../.....

10.2.1 - A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, podendo o contrato ser



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei.

10.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, de forma assinar digital (eletrônica), ou pessoalmente, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé/MG, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação.

10.3.1 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.3.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.3, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.4 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou Ordem de Serviço, em caso do fornecimento/prestação de serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Municipal.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito aa pregoeira.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pela pregoeira.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, à pregoeira, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236/3º andar, Centro, Muriaé-MG, ou ainda, por e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br

14.11 - Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3696-3317

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: <https://muriae.mg.gov.br/>

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 18 de novembro de 2021

Danielle Cassimiro Chaves
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

- A justificativa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços elencados no objeto supra, visa manutenção e eventuais recuperações das motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Muriaé, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento, bem como o fornecimento de acessórios.

- A manutenção preventiva serve para a verificação dos itens a fim de antecipar os problemas, como avarias, desgastes e quebras, tornando-se indispensável para perfeito funcionamento.

- Cumpre salientar que, Código Brasileiro de Trânsito (LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), dispõe sobre as penalidades aplicadas nos casos de má conservação. Vejamos:

“Art. 230. Conduzir o veículo:

(...)

XVIII – em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – retenção do veículo para regularização”.

“Art. 270. O veículo poderá ser retido nos casos expressos neste Código.

(...)

§ 2º Não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo, desde que ofereça condições de segurança para circulação, poderá ser liberado e entregue a condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra apresentação de recibo, assinalando-se prazo razoável ao condutor para regularizar a situação, para o que se considerará, desde logo, notificado.”



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



-Assim, resta comprovado que a manutenção preventiva é crucial para a durabilidade do veículo e para a sua segurança, sendo necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços elencados no objeto supra, a fim de manter a frota de veículos em bom estado de conservação, bem como a segurança dos passageiros e evitando possíveis infrações de trânsito e penalidades.

2. OBJETO:

- O objeto deste certame é o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, das motocicletas da frota da Prefeitura Municipal de Muriaé, com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica.

3. PRODUTOS:

ITENS	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
Lote 1	728	HH	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA

ITENS	DESCRIÇÃO
Lote 1	TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS
Lote 2	TABELA DE PREÇOS DE ACESSÓRIOS

4. METODOLOGIA E TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1. Ocorrerá através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, adotando a metodologia da média ou menor preço por "Lote", com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços. Considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

4.2. O Sistema de julgamento adotado será "por lote", todos os itens do lote devem ser cotados, assim como o valor total do lote.

4.3. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletros- eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro- eletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

4.4. A Detentora da Ata deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10 km da sede Administrativa da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo: Av. Maestro Sansão, nº 236 –Centro – Telefax:(32) 3696–3320 – CEP 36.880-002 – Muriaé – MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração, pois, se a distância entre a sede administrativa da Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. A detentora da Ata deverá atender outros requisitos necessários:

- a) *Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;*
- b) *Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:*
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca Específica

5.2. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota, a visita técnica deverá ser agendada no Setor de Transportes, com o Coordenador da Área, pelo telefone (32) 3696-3308.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

6.2. Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

6.3. O gestor/fiscal de contrato da Prefeitura não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

I - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO (LOTE 02)

7.1. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.4. A cada serviço, o Município, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o veículo dar entrada na oficina.

7.5. O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, número da placa do veículo, quilometragem do veículo, descrição e discriminação dos serviços, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade e código interno da peça substituída para confrontação com o preço de tabela.

7.6. Quando for necessária a substituição de peças que não estejam contempladas na Tabela de Peças do Município, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do Município para futura compra.

7.7. Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Transportes.

7.9. O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.10. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinados pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

7.11. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, após verificação inicial pelo Setor de Transportes, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

II - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOTE 01)

7.12. A licitante deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, mediante Autorização de Fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF, solicitada pelo Setor de Compras.

7.13. O local de entrega do objeto será em local determinado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano/rural de Muriaé-MG).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar os veículos após a execução dos serviços limpos.
- 8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- 8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- 8.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 8.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 8.10. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Transportes do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.11. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 8.12. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 8.13. Entregar no Setor de Transporte do Município as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 8.14. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- 8.15. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.
- 8.16. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 8.17. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados. Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.
- 8.18. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 8.19. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- 8.20. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Setor de Transportes do Município, durante a sua execução.
- 8.21. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.22. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.23. Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
- ✓ Economia no consumo de água e energia;
 - ✓ Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - ✓ Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - ✓ Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 8.24. Entregar semanalmente ao Setor de Transportes do Município as notas de peças e serviços da semana anterior, juntamente com as devidas autorizações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 9.1. Fornecer a Tabela de Peças/ Serviços após a adjudicação.
- 9.2. Quando for necessária a substituição de peças que não estejam contempladas na Tabela de Peças do Município, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do Município para futura compra.
- 9.3. Transportar o veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até a sede do Município.
- 9.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 9.6. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 9.7. Emitir, por meio do Setor de Transportes, a Ordem de Serviço;
- 9.8. Expedir, por meio do Setor de Transportes do Município, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 9.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 9.10. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.12. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 9.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 9.14. Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 9.15. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 9.16. Aplica-se no que couber para o Lote 02 as exigências descritas neste Termo de Referência, tendo em vista que o lote 02 trata-se de fornecimento sem prestação de serviços.

10. PAGAMENTO

- 10.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



fiscal.

11. PLANILHA

11.1. A empresa que tiver interesse em adquirir a planilha redigida (dos lotes) – em **excel**, deverá realizar a solicitação através do e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br

11.1.1. Na planilha a ser disponibilizada por e-mail não constará *valores estimados e fórmulas* para o somatório TOTAL, sendo de **responsabilidade da proponente** os cálculos, o devido preenchimento de valores, indicação das marcas e/ou fabricante.

11.1.2. A disponibilização da planilha por e-mail àqueles que solicitarem, dar-se-á uma vez que o site <https://muriae.mg.gov.br/> não comporta arquivo que não esteja com extensão em PDF.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO

12.1. **A empresa vencedora não poderá subcontratar/terceirizar serviços de mão de obra e/ou fornecimento de peças.**

Justificativa: Tal exigência faz-se necessária visando a eficiência nas contratações públicas para o objeto deste certame, tendo eficácia na garantia do serviço, bem como, na garantia do fornecimento do objeto.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos a prestação de serviços e/ou fornecimento, conforme quadro a seguir, relacionado ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021.

LOTE 01	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01 (em algarismos)	VALOR GLOBAL PARA O LOTE 01 (por extenso)
ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETA	ACESSÓRIOS PARA MOTOS	R\$ _____	R\$ _____	(_____)
	LÂMPADAS PARA MOTOS	R\$ _____		
	BATERIAS PARA MOTOS	R\$ _____		
	CAPACETES	R\$ _____		
	ÓLEOS PARA MOTOS	R\$ _____		
	CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA	R\$ _____		

LOTE 02	VEÍCULO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02 (em algarismos)	VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02 (por extenso)
MOTOCICLETAS YAMAHA / HONDA	MOTO CROSSER 150 – 2019	R\$ _____	R\$ _____	(_____)
	MOTO XTZ 250 – 2009	R\$ _____		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



MOTO 125 E 150 - 2009 - 2010	R\$ _____		
MOTO NRX 150 - 2011 - 2012	R\$ _____		
MOTO TITAN 160	R\$ _____		
MOTO CG 125 E 150 2010 - 2010 - Honda	R\$ _____		

- A obtenção do VALOR TOTAL dar-se-á do somatório de valores dos itens do respectivo lote.

FORMAÇÃO DO VALOR TOTAL E INDICAÇÃO DA MARCA E/OU FABRICANTE:

LOTE 01 - ACESSÓRIOS

ACESSÓRIOS PARA MOTO				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	Classif.	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
SUORTE DE PLACA	--	--		
BAÚ 45 LITROS	--	--		
BAÚ 33 LITROS	--	--		
ANTENA CORTA LINHA PIPA	--	--		
BOTÃO DO CAPACETE	--	--		
PROTECTOR PERNA MATA CACHORRO	--	--		
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - ACESSÓRIOS PARA MOTO				R\$ _____
RELAÇÃO DE LÂMPADAS PARA MOTOS				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
LAMPADA DE FREIO	--	--		
LAMPADA DE LANTERNA	--	--		
LAMPADA DE SETA	--	--		
LAMPADA DO FAROL	--	--		
LAMPADA LANTERNA/FREIO 2 POLOS	--	--		
LAMPADA PAINEL	--	--		
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - LÂMPADAS PARA MOTOS				R\$ _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



RELAÇÃO DE BATERIAS PARA MOTOS				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFIC AÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
BATERIA 6AH	--	--		
BATERIA 5AMP	--	--		
BATERIA 12AMP	--	--		
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - BATERIAS PARA MOTOS				R\$
RELAÇÃO DE CAPACETES				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFIC AÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
CAPACETE (SAN MARINO OU SIMILAR) - PODENDO SER DO Nº 56 AO Nº 62	--	--		
WISEIRA DO CAPACETE	--	--		
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - CAPACETES				R\$
RELAÇÃO DE OLEOS PARA MOTOS				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFIC AÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
ÓLEO 20 W 50 JASO - MA 4T COM 1 LITRO	--	--		
OLEO 20 W 50 JASO SL 4T = 1 LITRO - LUBRIFICANTE	--	--		
OLEO DE SUSPENSÃO - 1 LITRO	--	--		
OLEO 10W30 JASO MA2 SEMI SINTETICO	--	--		
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - OLEOS PARA MOTOS				R\$
RELAÇÃO DE CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFIC AÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
CAPA DE CHUVA G	--	--		
CAPA DE CHUVA M	--	--		
CAPA DE CHUVA P	--	--		
CAPA DO BANCO	--	--		
CAPA CHUVA EG	--	--		
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA				R\$



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



LOTE 02 - MOTOCICLETAS YAMAHA , HONDA

RELAÇÃO DE PEÇAS E PREÇOS – MOTO NRX 150 - 2011 – 2012				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
ARRUELA BUJÃO ÓLEO	--	--		
CABO DO ACELERADOR	--	--		
CAIXA DE DIREÇÃO	--	--		
CAMARA DE AR	--	--		
FILTRO DE AR	--	--		
GUIA DA CORRENTE	--	--		
JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO	--	--		
JUNTA DA TAMPA VALVULA	--	--		
KIT DE RELAÇÃO	--	--		
MANOPLA MODELO ORIGINAL BROS	--	--		
PATIM FREIO TRASEIRO	--	--		
PNEU DIANTEIRO	--	--		
PNEU TRASEIRO	--	--		
RETENTOR TAMPA DA VÁLVULA	--	--		
RETROVISOR MOD. ORIGINAL L/E	--	--		
ROLAMENTO AMORTECEDOR	--	--		
MÃO DE OBRA	QTD.	Classif.	*****	VALOR
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOS	1	HH	*****	
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - MOTO NRX 150 - 2011 – 2012				R\$

RELAÇÃO DE PEÇAS E PREÇOS – MOTO 125 E 150 - 2009 – 2010				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
ANEL REGULAGEM VALVULA	-	-		
ARRUELA BUJÃO ÓLEO	-	-		
CABO ACELERADOR	-	-		
CABO EMBREAGEM	-	-		
CAIXA DE DIREÇÃO	-	-		
CAMARA DE AR DIANTEIRA	-	-		
CAMARA DE AR TRASEIRA	-	-		
CHAVE DE IGNIÇÃO (FERROLHO)	-	-		
CURVA DA DESCARGA	-	-		
EIXO 2º PIÃO	-	-		
EMENDA CORRENTES	-	-		
FILTRO DE AR	-	-		
GUARNIÇÃO DA TAMPA DAS VALVULAS	-	-		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



GUIDON	-	-		
JOGO DE JUNTA	-	-		
JOGO DO DISCO DE EMBREAGEM	-	-		
JUNTA DA EMBREAGEM	-	-		
KIT RELAÇÃO	-	-		
LONA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	-	-		
LONA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	-	-		
PARAFUSO DO BUJAO	-	-		
PARALAMA DIANTEIRO	-	-		
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	-	-		
PEDAL DO CAMBIO	-	-		
PNEU DIANTEIRO 90/90/21	-	-		
PNEU TRASEIRO ARO 17	-	-		
REGULADOR DE VOLTAGEM	-	-		
RETENTOR DA CANELA	-	-		
RETENTOR HASTE VÁLVULA	-	-		
RETENTOR PINHÃO	-	-		
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	-	-		
DISCO DE FREIO TRASEIRO	-	-		
MÃO DE OBRA	QTD.	Classif.	*****	VALOR
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOS	1	HH	*****	
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - MOTO 125 E 150 - 2009 – 2010				R\$
RELAÇÃO DE PEÇAS E PREÇOS – MOTO CROSSER 150 – 2019				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFIC AÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
PNEU TRASEIRO 110/90/17	-	-		
PNEU DIANTEIRO 90/90/19	-	-		
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	-	-		
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	-	-		
FILTRO OLEO MOTOR	-	-		
RETENTOR CANELA	-	-		
PISCA DIANTEIRO	-	-		
PISCA TRASEIRO	-	-		
ANTENA CORTA LINHA PIPA	-	-		
KIT RELAÇÃO	-	-		
MANETE FREIO POLIDA	-	-		
MANETE EMBREAGEM POLIDA	-	-		
DISCO FREIO DIANTEIRO	-	-		
TUBO INTERNO	-	-		
CAMARA DE AR DIANTEIRA	-	-		
CAMARA DE AR TRASEIRA	-	-		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



VELA DE IGNIÇÃO	-	-		
GUARNIÇÃO TAMPA DE VALVULA	-	-		
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	-	-		
ROLAMENTO RODA TRASEIRA	-	-		
MANOPLA PUNHO	-	-		
CABO ACELERADOR	-	-		
CABO EMBREAGEM	-	-		
MÃO DE OBRA	QTD.	Classif.	*****	VALOR
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOS	1	HH	*****	
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - MOTO CROSSER 150 – 2019				R\$

RELAÇÃO DE PEÇAS E PREÇOS – MOTO XTZ 250 – 2009				
DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
AMORTECEDOR TRASEIRO MOTO	-	-		
ANEL DA TAMPA CORRENTE COMANDO	-	-		
ANEL DA TAMPA DA VALVULA	-	-		
ARO DE RODA TRASEIRO 18"	-	-		
ARRUELA BUJÃO ÓLEO	-	-		
CAIXA DE DIREÇÃO	-	-		
CAMARA DE AR TRASEIRA	-	-		
CORRENTE DE COMANDO	-	-		
FILTRO DE AR	-	-		
FILTRO DE OLEO	-	-		
GUIA DA BALANÇA	-	-		
GUIA DA CORRENTE	-	-		
INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO	-	-		
JOGO DA JUNTA DO MOTOR	-	-		
JOGO DE PASTILHA FREIO TRASEIRA	-	-		
JOGO DE RAIOS	-	-		
KIT RELAÇÃO	-	-		
LAMPADA DE LANTERNA	-	-		
LENTE LANTERNA TRASEIRA	-	-		
MANETE DE FREIO	-	-		
MANETE EMBREAGEM	-	-		
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	-	-		
PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	-	-		
PISCA MODELO ORIGINAL - TRASEIRO ESQUERDO	-	-		
PNEU DIANTEIRO 90/90/21 R34	-	-		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PNEU TRASEIRO	-	-		
PORÇA DE EIXO TRASEIRO	-	-		
RETENTOR DA HASTE DA VALVULA	-	-		
RETENTOR RODA TRASEIRA	-	-		
ROLAMENTO RODA TRASEIRA	-	-		
VELA DE IGNIÇÃO	-	-		
MÃO DE OBRA	QTD.	Classif.	*****	VALOR
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOS	1	HH	*****	
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - MOTO XTZ 250 – 2009				R\$

RELAÇÃO DE PEÇAS E PREÇOS – MOTO TITAN 160

DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
PNEU TRASEIRO S/CAMERA 90/90/18	-	-		
PNEU DIANTEIRO S/CAMERA 80/100/18	-	-		
LAMPADA FAROL	-	-		
LAMPADA SETA	-	-		
LAMPADA SINAL DE FREIO	-	-		
RETENTOR DA BENGALA	-	-		
GUARNIÇÃO TAMPA OHC	-	-		
RETENTOR HAST DE VALVULA	-	-		
PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FREIO DUPLO	-	-		
LONA DE FREIO TRASEIRA	-	-		
BUCHA BALANÇA	-	-		
CAIXA DIREÇÃO	-	-		
VALVULA ADMIÇÃO	-	-		
VALVULA ESCAP	-	-		
GUIA DE VALVULA	-	-		
PISCA DIANTEIRO	-	-		
PISCA TRASEIRO	-	-		
RELE PISCA	-	-		
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA6301	-	-		
ROLAMENTO RODA TRASEIRO 6202	-	-		
ROLAMENTO CUBO COROA 6004	-	-		
DISCO FREIO DIANTEIRO	-	-		
CABO ACELERADOR	-	-		
CABO EMBREAGEM	-	-		
KIT CILINDRO MOTOR	-	-		
JOGO DE JUNTA MOTOR	-	-		
JUNTA CILINDRO 1°LINHA	-	-		
RETENTOR HAST EMBREAGEM	-	-		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



MENETE EMBREAGEM	-	-		
MANETE FREIO	-	-		
CAVALETE LATERAL REFORÇADO DE CARGA	-	-		
MOLA PEDAL DE FREIO	-	-		
MOLA CVALETE LATERAL	-	-		
KIT DE RELAÇÃO COMPLETO	-	-		
LENTE DE SETA	-	-		
BICO PNEU SEM CAMARA	-	-		
GUARNIÇÃO TAMPA DE VALVULA	-	-		
RETROVISSOR L/E	-	-		
RETROVISSOR L/D	-	-		
BUZINA	-	-		
FILTRO DE AR	-	-		
VELA DE IGNIÇÃO	-	-		
TUBO INTERNO DA CANELA	-	-		
PROTETOR DE CORRENTE	-	-		
MANICOTO EMBREAGEM	-	-		
CILINDRO FREIO DIANTEIRO SUPERIOR	-	-		
ARO RODA TRASEIRA 18	-	-		
ARO RODA DIANTEIRA 18	-	-		
JOGO DE RAO TRASEIRO 4MM	-	-		
JOGO DE RAO DIANTEIRO	-	-		
PARALAMA DIANTEIRO	-	-		
BLOCO OPTICO FAROL	-	-		
ARRUELA BUJÃO DE OLEO MOTOR	-	-		
DISCO DE EMBREAGEM	-	-		
JUNTA EMBREAGEM	-	-		
KIT EMBREAGEM COMPLETO	-	-		
SUORTE PARALAMA DIANTEIRO	-	-		
GUIDON	-	-		
MANOPLA PUNHO	-	-		
ROLDANA ACELERADOR COMPLETA	-	-		
BIELA MOTOR	-	-		
ANTENA CORTA LINHA PIPA	-	-		
ROLAMENTO VIRA BREQUIN MOTOR	-	-		
RETENTOR EIXO PEDAL CAMBIO	-	-		
RETENTOR EIXO DO PIÃO	-	-		
AMORTECEDOR TRASEIRO (UNIDADE)	-	-		
MÃO DE OBRA	QTD.	Classif.	*****	VALOR
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOS	1	HH	*****	
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - MOTO TITAN 160				R\$_____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



RELAÇÃO DE PEÇAS E PREÇOS – MOTO CG 125 E 150 2010 – 2010 - Honda				
PEÇAS SUSPENSÃO	QTDE TOTAL USADA EM 1 VEÍCULO	CLASSIFICAÇÃO	INDICAÇÃO da Marca e/ou Fabricante	VALOR
AMORTECEDOR TRASEIRO MOTO	-	-		
ANEL DO COLETOR DE ADMISSÃO	-	-		
ANEL DO ESCAPAMENTO	-	-		
ARO DE RODA TRASEIRO 18"	-	-		
ARRUELA ALUMÍNIO BUJÃO ÓLEO	-	-		
ARRUELA BUJÃO ÓLEO	-	-		
ARRUELA DE VEDAÇÃO	-	-		
BAÚ 45 LITROS	-	-		
BIELA MOTOR	-	-		
BORRACHA DO AMORTECEDOR INFERIOR	-	-		
BORRACHA DO ESTRIBO CENTRAL	-	-		
BORRACHA DO PEDAL DE PARTIDA	-	-		
BRAÇO DO FREIO DIANTEIRO	-	-		
BUCHA DA BALANÇA	-	-		
BUZINA	-	-		
CABO ACELERADOR	-	-		
CABO DE EMBREAGEM	-	-		
CABO DE FREIO DIANTEIRO	-	-		
CABO DO ACELERADOR	-	-		
CABO DO VELOCIMETRO	-	-		
CABO EMBREAGEM	-	-		
CACHIMBO DE VELA	-	-		
CAIXA DE DIREÇÃO	-	-		
CAMARA DE AR DIANTEIRA	-	-		
CAMARA DE AR TRASEIRA	-	-		
CANELA (TUBO INTERNO)	-	-		
CARBURADOR COMPLETO	-	-		
CARCAÇA DO FAROL	-	-		
CARCAÇA PAINEL INTERNA	-	-		
CARENAGEM DO FAROL	-	-		
CAVALETE LATERAL TITAN 150	-	-		
CHAVE DE IGNIÇÃO	-	-		
CINTA PROTETORA DO ARO	-	-		
COLETOR DE ADMISSÃO	-	-		
CORRENTE DE COMANDO	-	-		
CUBO DA RODA TRASEIRA	-	-		
DISCO DE EMBREAGEM	-	-		
ENGRENAGEM DO VELOCIMETRO	-	-		
ESPELHO RETROVISOR	-	-		
ESTATOR MAGNETRON	-	-		
ESTICADOR DE CORRENTE	-	-		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ESTILETE E SEDE DO CARBURADOR	-	-		
ESTRIBO CENTRAL	-	-		
FILTRO AR	-	-		
GUARDA PÓ CANELA	-	-		
GUARNIÇÃO CARBURADOR	-	-		
GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA TITAN 150	-	-		
GUIA DE VALVULA METAL LEVE	-	-		
GUIA DO CABO	-	-		
GUIAS DE VALVULAS	-	-		
GUIDÃO	-	-		
INTERRUPTOR DE FREIO	-	-		
JOGO DE JUNTA DO MOTOR	-	-		
JOGO DE LONA DE FREIO	-	-		
JOGO DE RAIOS TRASEIRO	-	-		
JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO	-	-		
JOGO RAIOS TRASEIRO 4MM	-	-		
JUNTA ACIONADOR CORRENTE DE COMANDO	-	-		
JUNTA DA TAMPA DO MAGNETO	-	-		
JUNTA DE EMBREAGEM	-	-		
JUNTA DO CABEÇOTE	-	-		
JUNTA DO CILINDRO	-	-		
JUNTA TAMPA DE VALVULA MOTOR	-	-		
KIT BUCHA DA COROA	-	-		
KIT CILINDRO DO MOTOR STD	-	-		
KIT CILINDRO	-	-		
KIT DE EMBREAGEM	-	-		
KIT DE RELAÇÃO COMPLETO	-	-		
KIT LONA DE FREIO TRASEIRA	-	-		
KIT REPARO DO CAPACETE	-	-		
LENTE DE SETA	-	-		
LENTE LANTERNA	-	-		
LONA DE FREIO DIANTEIRO	-	-		
LONA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	-	-		
MANETE DA EMBREAGEM	-	-		
MANETE DE FREIO	-	-		
MANGUEIRA DE GASOLINA	-	-		
MANICOTO DO FREIO	-	-		
MOLA DO BRAÇO DO FREIO	-	-		
MOLA DO CAVALETE LATERAL	-	-		
PAR DE MANOPLA (PUNHO)	-	-		
PARAFUSO C/PORCA CAVALETE LATERAL TITAN	-	-		
PARAFUSO COM PORCA 6MM	-	-		
PARAFUSO DO CAVALETE LATERAL	-	-		
PARAFUSO DO ESTRIBO	-	-		
PARALAMA DIANTEIRO	-	-		



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	-	-		
PATIN FREIO TRASEIRO	-	-		
PÉ DE SETA	-	-		
PEDAL CLICK	-	-		
PEDALEIRA TRASEIRA	-	-		
PISCA COMPLETO TRASEIRO ESQUERDO	-	-		
PISTÃO COM ANEIS	-	-		
PLATO EMBREAGEM	-	-		
PNEU DIANTEIRO 275/18 PARA MOTO	-	-		
PNEU TRASEIRO	-	-		
PORCA ESCAPAMENTO	-	-		
PROTETOR DE CORRENTE	-	-		
RELE PISCA S/TERMINAIS	-	-		
RETENTOR BENGALA TITAN 150	-	-		
RETENTOR DA HASTE DA VALVULA	-	-		
RETENTOR DA SUSPENSÃO.	-	-		
RETENTOR DE EMBREAGEM	-	-		
RETENTOR HASTE DE VALVULA	-	-		
RETENTOR PEDAL PARTIDA	-	-		
RETENTOR TAMPA DA VÁLVULA	-	-		
RETROVISOR LADO DIREITO MODELO ORIGINAL	-	-		
ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - R 180	-	-		
ROLAMENTO 6202 TRASEIRO	-	-		
SENSOR DE NEUTRO	-	-		
SUPORTE DE SETA - PE DE SETA	-	-		
TUCHO DO MOTOR	-	-		
VALVULA DE ESCAPE	-	-		
VELA DE IGNIÇÃO	-	-		
MÃO DE OBRA	QTD.	Classif.	*****	VALOR
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MOTOS	1	HH	*****	
VALOR TOTAL (somatório de TODOS os itens) - MOTO CG 125 E 150 2010 – 2010 - Honda				R\$

a) Declaramos que temos conhecimento de que o julgamento será por LOTE.

b) Declaramos que no preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

OBSERVAÇÕES:

1. A empresa poderá cotar TODOS ou quaisquer **LOTES**, ou seja, poderá ser adjudicado todos ou quaisquer lotes.

1.1. A empresa deverá prestar os serviços e/ou fornecimento para **TODOS os itens** do **LOTE** que tiver proposto. **Portanto, para cada lote, a empresa deverá preencher obrigatoriamente em TODOS OS ITENS a marca/fabricante do objeto, bem como, propor o valor unitário.**

2. A empresa deverá indicar a marca e/ou fabricante da peça para **CADA ITEM dos lotes.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 254/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal O (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos que caso possua restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2021

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO Nº ____/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por _____, _____, _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____-_____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão ____/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, das motocicletas da frota de veículos da Prefeitura M. de Muriaé, com fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica e fornecimento de acessórios, por meio do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento e prestação de serviços em igualdade de condições.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 191/2021.

VALOR: (_____).

Em cada fornecimento e prestação de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 151/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

I – LOTE 01:

a) A licitante deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, mediante Autorização de Fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF, solicitada pelo Setor de Compras.

b) O local de entrega do objeto será em local determinado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano/rural de Muriaé-MG).

II – LOTE 02:

a) A cada serviço, o Município, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o veículo dar entrada na oficina.

a.1) O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, número da placa do veículo, quilometragem do veículo, descrição e discriminação dos serviços, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade e código interno da peça substituída para confrontação com o preço de tabela.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



a.2) Quando for necessária a substituição de peças que não estejam contempladas na Tabela de Peças do Município, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do Município para futura compra.

a.3) Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Transportes.

c) O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos e prestação de serviços, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento/serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

A prestação dos serviços e o fornecimento do material deverão estar em plena conformidade com os termos do edital relacionado ao Pregão 151/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- Advertência.

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.

- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento do material e prestação de serviços, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



justificativa;

- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A emissão das Autorizações de fornecimento e Ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante/secretaria requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2021

Prefeitura Municipal de Muriaé

Detentora da Ata



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E
5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 254/2021, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021
PROCESSO Nº ____/2021

VALIDADE: ____ (____) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada por _____ Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____-_____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra o presente Contrato, referente ao Pregão XXXX/2021, que objetiva _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se este contrato em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços/fornecimento de _____, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

I – LOTE 01:

- a) A licitante deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, mediante Autorização de Fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF, solicitada pelo Setor de Compras.
- b) O local de entrega do objeto será em local determinado na Autorização de Fornecimento (dentro do perímetro urbano/rural de Muriaé-MG).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



II – LOTE 02:

a) A cada serviço, o Município, solicitará à contratada, um orçamento prévio que deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o veículo dar entrada na oficina.

a.1) O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, número da placa do veículo, quilometragem do veículo, descrição e discriminação dos serviços, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade e código interno da peça substituída para confrontação com o preço de tabela.

a.2) Quando for necessária a substituição de peças que não estejam contempladas na Tabela de Peças do Município, a Contratante através do Setor de Transporte deverá realizar pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, a fim de identificar o preço de mercado das peças/componentes, a partir da pesquisa, o preço para peça/componente verificado, passará a integrar a Tabela de Peças do Município para futura compra.

a.3) Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da autorização de execução elaborada pelo Setor de Transportes.

c) O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr(a). _____, cargo _____, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente contrato terá vigência de ____ (_____) meses com início em/...../..... e encerramento em/...../....., em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

b)) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pela prestação de serviços, incluso todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

* (ANEXAR QUADRO DE SERVIÇOS, COM VALORES ADJUDICADOS) *

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: (_____).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2- _____ - CPF sob nº _____